



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº  
112/2022/CPL**

Termo de Contrato nº 112/2022/CPL Ref.:  
Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, entre a  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Empresa Auto Posto Gallo Eireli.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.200.226/0001-00, sediada na Av. Lauro Sodré, Nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000 Cidade Viseu/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Érica Helena Oliveira Montalvão, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3454932 e CPF Nº 659.886.982-04, residente na Travessa Tiradentes, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO GALLO EIRELI CNPJ nº: 37.681.135/0001-70 Endereço: Rodovia BR 316, s/nº, Centro, 68.644-000, Santa Luzia do Pará/PA. Telefone: (91) 3445-1180 / 99391-8541 E-mail: postogalo@outolok.com Representante Legal: Sr. Marinaldo da Silva Nascimento, Carteira de Habilitação nº 00052103949 Detran-PA, CPF nº 579.052.662-49, residente e domiciliado na Rodovia BR. 316, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Santa Luzia do Pará, Estado: Pará, CEP.: 68.644-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em conformidade com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo Reajuste/Realinhamento Contrato que versa sobre a aquisição de Combustível, para atender mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo reajuste de preços do Termo de Contrato nº 112/2022/CPL do Pregão Eletrônico 012/2022- Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social nas localidades distantes da sede do município (KM 74-SENTIDO PA/MA Localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Pedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALOR**

2.1. Constitui objeto deste termo aditivo de realinhamento de valor descrito no quadro abaixo. Haverá o reajuste dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Discriminar nos subitens a relação de serviços e os valores, quando pertinente.

| ITEM | DESCRIÇÕES      | MARCA     | VALOR REAJUSTADO                                 |
|------|-----------------|-----------|--------------------------------------------------|
| 04   | ÓLEO DIESEL S10 | PETROBRÁS | R\$ 7,95 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. A Alteração do Reequilíbrio Econômico- Financeiro solicitado que através de estudos realizados por esta Prefeitura Municipal de Viseu, constatou-se a necessidade de readequação dos valores, em virtudes do aumento nos preços dos produtos.

| ITEM  | DESCRIÇÃO       | UNID. | QUANT. | MARCA     | VALOR REAJUSTADO | VAL. TOTAL    |
|-------|-----------------|-------|--------|-----------|------------------|---------------|
| 04    | ÓLEO DIESEL S10 | LT    | 8.891  | PETROBRÁS | R\$ 7,95         | R\$ 70.683,45 |
| TOTAL |                 |       |        |           |                  | R\$ 70.683,45 |

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 70.683,45 (Setenta Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

3.2. A empresa devidamente notificada apresentou suas razões que foram acatadas, após análise jurídica da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA-DO FUNDAMENTO**

5.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Viseu (PA), 29 de julho de 2022.

Érica Helena Oliveira Montalvão  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 18.200.226/0001-00  
Contratante

Marinaldo da Silva Nascimento  
Auto Posto Gallo Eireli  
CNPJ: 37.681.135/0001-70  
Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_